

**CONTRATO**

**Número: 131/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, E A EMPRESA KARLLA P A SOUSA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.**

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) **KARLLA P A SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.441.868/0001-37, com sede estabelecida na RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 350 – CENTRO – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sra. **KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA**, portadora do RG n.º 2.615.237-1 e inscrita no CPF sob o n.º 067.491.995-50, tendo em vista o que consta no Processo n.º 023/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335**

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16  
11:02:55 -03'00'



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11/05/2022** e encerramento em **11/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 135.195,00** (cento e trinta e cinco mil e cento e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
7	COPO DESC. ÁGUA 180 ML PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT	CX	CRISTAL COPO	1000	R\$ 75,98	R\$ 75.980,00
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND 500ML	CX	NUTRILAR	800	R\$ 29,33	R\$ 23.464,00
23	LIMPA VIDRO 500ML	UND	VEJA	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
24	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA	UND	MERCOPLAS	300	R\$ 33,99	R\$ 10.197,00
25	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX	PAR	KALIPISO	2500	R\$ 6,97	R\$ 17.425,00
55	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	UND	LIMPOLAR	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 135.195,00</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2054.0000 – MANUT. E FUNC. DO PAB-FIXO

10.302.0015.2028.0000 – MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
5

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16 11:03:07  
03'00"

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335  
Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.16  
11:03:23 -03'00'

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 11 de maio de 2022.

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.16  
11:03:36 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MÁS QUE TRABALHAR,  
CUIDAR DA NOSSA CIDADANIA



FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16 11:03:49  
-03'00"

Pela **CONTRATANTE**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

*Karlla Patricia Andrade Sousa*

Pela **CONTRATADA**

**KARLLA P A SOUSA**

**CNPJ Nº 37.441.868/0001-37**

**KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA**

**CPF N.º 067.491.995-50**

**TESTEMUNHAS**

1. *Carla Chava Romera*

CPF: 611.743.309.44

2. *Abraão Silva Matigues*

CPF: 605.794.693-60